

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 131

São Paulo

sexta-feira, 16 de julho de 1982

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

Sumário

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

- Disposto sobre abertura de crédito suplementar 1

SECRETARIAS

- Casa Civil 2
● Economia e Planejamento 2
● Justiça 2
● Promoção Social 2
● Segurança Pública 2
● Fazenda 3
● Agricultura e Abastecimento 4
● Educação 4
● Saúde 7
● Obras e do Meio Ambiente 9
● Transportes 9
● Administração 10
● Trabalho 11
● Cultura 11
● Indústria e Tecnologia 11
● Esportes e Turismo 12
● Interior 12

UNIVERSIDADES

- Universidade de São Paulo 12
● Universidade Estadual Paulista 13

TRIBUNAL DE CONTAS

- 13

EDITAIS

- 15

CONCURSOS

- Servidores para a Casa Civil — Convocação para prova prática e classificação 15
● Assistentes Sociais e Atendentes para a Promoção Social — Resultados da prova escrita e dos pontos atribuídos aos títulos 16
● Escriturários para a Segurança Pública — Classificação final 19
● Motoristas para a Saúde — Convocação para prova prática 23
● Servidores para o DER — Resultados da 1.ª fase e convocação 24
● Professor-Assistente para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — UNESP — Inscrições 25

COMUNICADOS

- Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 137, do Tribunal de Impostos e Taxas

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 26

LEIS COMPLEMENTARES

- Criando cargos no Tribunal de Alçada Criminal e no Tribunal de Justiça 26
● Alterando a denominação e amplitude de vencimentos de cargos e funções nos Tribunais de Alçada Civil e Criminal 26
● Disposto sobre a criação e modificação de enquadramento de cargos e funções-atividades no 2.º Tribunal de Alçada Civil ... 26

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- Câmara Municipal de São Paulo 27
● Tribuna de Contas do Município 29
● Prefeituras Municipais 29

BOLETIM FEDERAL

- Tribunal Regional Eleitoral 32
● Ministérios 44

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 19.009, DE 15 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, com o excesso de arrecadação de suas receitas próprias, a fim de

que possa melhor cumprir sua programação estabelecida para 1982,

Decreta:

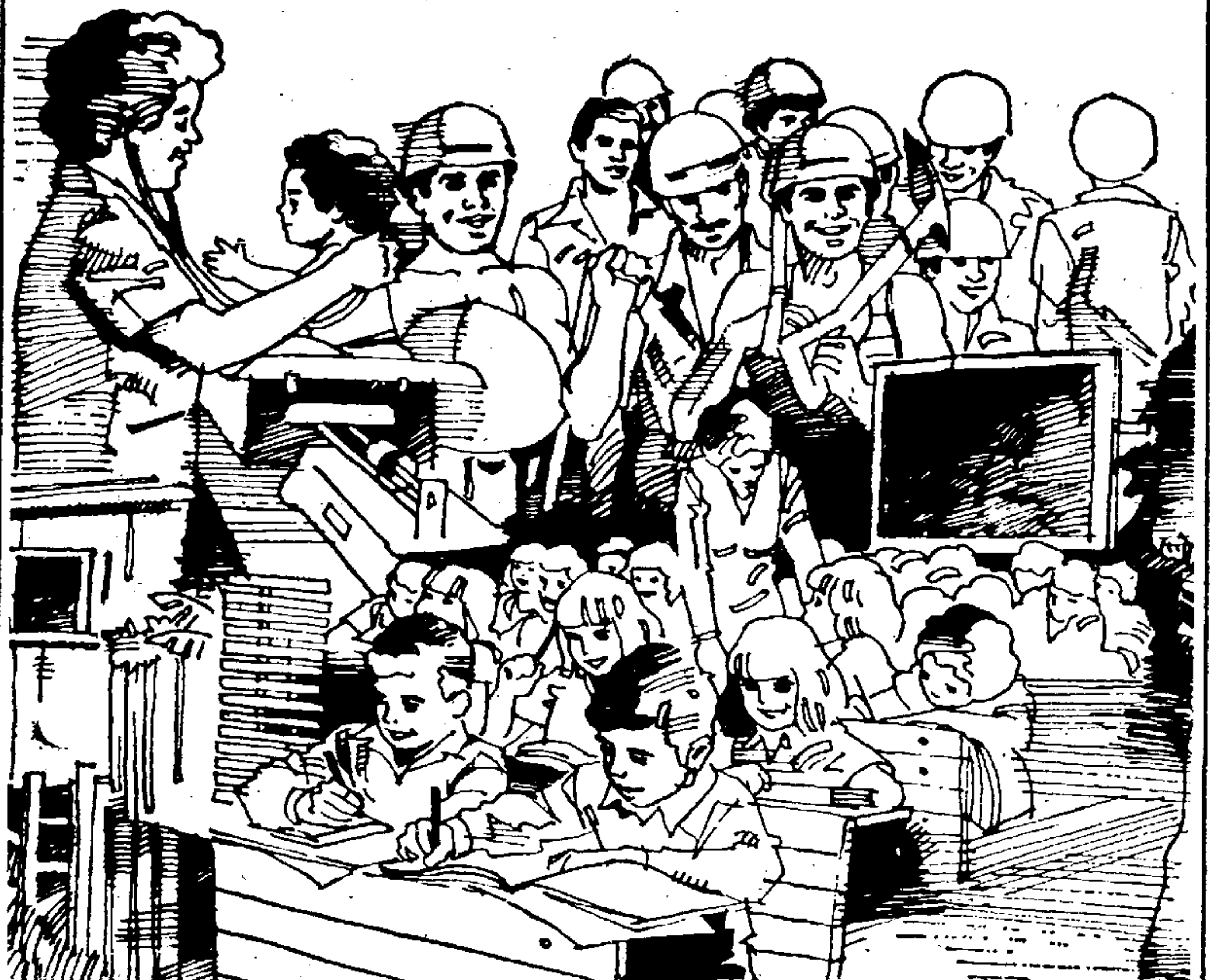
Artigo 1.º — Fica aberto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual um crédito de Cr\$ 3.080.505.000 (três bilhões, oitenta milhões e quinhentos e cinco mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

14.56 — INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL — IAMSPE

Suplementa	Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
13.07.021.2.184 —	Administração e Manutenção da Autarquia	455.537.712	70.000.000	525.537.712
13.75.428.2.185 —	Assistência Médica e Hospitalar Própria	1.257.504.617	49.675.225	1.307.179.842
13.75.428.2.186 —	Assistência Médica e Hospitalar por Terceiros	1.247.787.446	—	1.247.787.446
TOTAL		2.960.829.775	119.675.225	3.080.505.000

(Continua na página 2)

NÃO PODEMOS FICAR DE BRAÇOS CRUZADOS.



"O progresso social, o desenvolvimento do potencial humano, é o objetivo primeiro e último da atividade do Governo.... Em países como o nosso, que ainda não atingiu o nível de produção de riquezas alcançado pelas nações plenamente industrializadas, é ainda mais difícil resolver o grande problema da justiça social. Tudo tenho feito, no entanto, para me desincumbir desse encargo, que me traz um estado de preocupação permanente....

Resolvi, por isso, lançar, de imediato, novo programa de ação na área social, programa que, por seu enorme relevo, por suas implicações transcendentais, está destinado a caracterizar a segunda metade de meu governo....

Haverá, portanto, contribuição de todos, ou de quase todos. O produto será distribuído, porém, em benefício das camadas sociais que, por sua baixa renda, necessitam de assistência."

Presidente João Figueiredo

FINSOCIAL. CONTRIBUIÇÃO DOS QUE PRODUZEM PARA O BENEFÍCIO DE TODOS.